

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2024

Edital de Processo Seletivo para contratação Simplificado Professores Educação Infantil (Berçário, Maternal, Pré I e Pré II); Professores de Anos Iniciais; Orientador Educacional; Supervisor Escolar; Professor de AEE; Professor de Artes; Professor de Ciências; Professor de Ensino Religioso - Cidadania e Trabalho; Professor de Geografia; Professor de História; Professor Matemática; Professor de Língua Portuguesa com Habilitação em Espanhol; Professor de Língua Portuguesa com Habilitação em Inglês; Professor de Língua Portuguesa; Professor de Educação Física; Professor de Educação Física com Habilitação em Psicomotricidade; Assistente Social; Técnico em Informática; Fonoaudiólogo; Pedagogo com Especialização em Psicopedagogia; Psicólogo; Nutricionista; Terapeuta Ocupacional.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Ulisses Guimarães, 250 – Bairro Dario Lassance, Candiota – RS, inscrita no CNPJ sob nº 947028080001-08, representada pelo Prefeito, Sr. LUIZ CARLOS FOLADOR, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, considerando:

- A necessidade de contratação temporária de profissionais faz-se necessário em virtude da carência de pessoal, decorrente de falecimentos, vacâncias por exoneração, aposentadorias, afastamentos ou licenças de servidores ocupantes de cargos efetivos, com o objetivo de assegurar a continuidade e funcionamento dos serviços públicos essenciais que não podem ser interrompidos;
- As justificativas apresentadas pela Secretaria de Educação, detalham a necessidade dos profissionais para garantir o cumprimento das funções públicas, bem como a eficiência e qualidade dos serviços oferecidos à população;

RESOLVE, com base na necessidade temporária e de excepcional interesse público, expedir o presente edital para contratação temporária de pessoal e formação de cadastro de reserva, com base na Lei Municipal 2666 de 18 dezembro de 2024, por tempo determinado e em caráter emergencial e temporário, de conformidade com o inciso IX, artigo 37, da Constituição Federal e com o artigo 37 e seguintes da Lei Complementar Municipal 019/2005 — Plano de Carreira do Magistério de Candiota e artigo 274 e seguintes da Lei Complementar Municipal 006/2000, nos seguintes termos:



Quadro A1

DENOMINAÇÃO DO CARGO	CARGA HORÁRIA	Quantidade VAGAS	Quantidade Cadastro de Reserva
Pedagogo - Berçário e Maternal - Curso de Licenciatura em Pedagogia e/ou Educação do Campo com Habilitação em Educação Infantil.	20 horas semanais	12 (doze)	01 (um)
Pedagogo - Berçário e Maternal (Prof. substituto) - Curso de Licenciatura em Pedagogia e/ou Educação do Campo com Habilitação em Educação Infantil.	20 horas semanais	3 (três)	01 (um)
Pedagogo - Educação Infantil - Curso de Licenciatura em Pedagogia e/ou Educação do Campo com Habilitação em Educação Infantil.	20 horas semanais	12 (doze)	01 (um)
Pedagogo - Educação Infantil (Prof. substituto) - Curso de Licenciatura em Pedagogia e/ou Educação do Campo com Habilitação em Educação Infantil.	20 horas semanais	7 (sete)	01 (um)
Pedagogo - Anos Iniciais - Curso de Licenciatura em Pedagogia e/ou Educação do Campo com Habilitação em Anos Iniciais.	20 horas semanais	10 (dez)	01 (um)
Pedagogo - Anos Iniciais (Prof. substituto) - Curso de Licenciatura em Pedagogia e/ou Educação do Campo com Habilitação em Anos Iniciais.	20 horas semanais	04 (quatro)	01 (um)
Pedagogo - Orientador Educacional - Curso de Licenciatura em Pedagogia com Habilitação em Orientação Escolar e/ou Licenciatura em Pedagogia com Especialização em Orientação Escolar.	20 horas semanais	02 (dois)	01 (um)
Pedagogo - Supervisor Escolar - Curso de Licenciatura em Pedagogia com Habilitação em Supervisão Escolar e/ou Licenciatura em Pedagogia com Especialização em Supervisão Escolar.	20 horas semanais	04 (quatro)	01 (um)
Pedagogo – AEE - Curso de Licenciatura em Educação Especial e/ou Licenciatura em Pedagogia com Habilitação em Educação Especial e/ou Licenciatura em Pedagogia com Especialização em Educação Especial.	20 horas semanais	01 (um)	01 (um)
Professor de Artes - Curso de Licenciatura em Artes e/ou Artes Visuais.	20 horas semanais	02 (dois)	01 (um)
Professor de Ciências - Curso de Licenciatura em Ciências e/ou Ciências da Natureza e/ou Ciências Biológicas.	20 horas semanais	02 (dois)	01 (um)
Professor de Ensino Religioso - Cidadania e	20 horas	02 (dois)	01 (um)



Trabalho - Curso de Licenciatura em Ensino Religioso e/ou Licenciatura em Ciências Sociais.	semanais		
Professor de Geografia - Curso de Licenciatura Plena em Geografia e/ou Ciências Humanas e/ou Estudos Sociais.	20 horas semanais	01 (um)	01 (um)
Professor de História - Licenciatura Plena em História e/ou Ciências Humanas e/ou Estudos Sociais.	20 horas semanais	01 (um)	01 (um)
Professor de Matemática - Curso de Licenciatura Plena em Matemática.	20 horas semanais	02 (dois)	01 (um)
Professor de Língua Portuguesa com Habilitação em Espanhol - Curso de Licenciatura em Letras com Habilitação em Espanhol.	20 horas semanais	01 (um)	01 (um)
Professor de Língua Portuguesa com Habilitação em Inglês - Curso de Licenciatura em Letras com Habilitação em Inglês.	20 horas semanais	01 (um)	01 (um)
Professor de Língua Portuguesa - Curso de Licenciatura Plena em Letras.	20 horas semanais	03 (três)	01 (um)
Professor de Educação Física - Curso de Licenciatura Plena em Educação Física.	20 horas semanais	01 (um)	01 (um)
Professor de Educação Física com Habilitação em Psicomotricidade - Licenciatura em Educação Física com Habilitação e/ou Especialização em Psicomotricidade.	20 horas semanais	01 (um)	01 (um)
Assistente Social - Formação de Nivel Superior em Serviço Social.	33 horas semanais	01 (um)	01 (um)
Técnico em Informática - Formação de Nível Técnico em Informática ou Pós Médio em Técnico em Informática e/ou Nível Superior em TI.	33 horas semanais	01 (um)	01 (um)
Fonoaudiólogo - Formação de Nível Superior em Fonoaudioligia e formação no atendimento de Intervenção Precoce, principalmente para os casos de crianças com ADNPM (Atrasos no Desenvolvimento Neuropsicomotor) e com TEA (Transtorno do Espectro Autista).	33 horas semanais	01 (um)	01 (um)
Pedagogo com especialização em psicopedagogia - Licenciatura em Pedagogia com habilitação ou especialização em psicopedagogia e/ou Licenciatura em Psicopedagogia e com formação no atendimento de Intervenção Precoce, em especial, Crianças com ADNPM(Atrasos no Desenvolvimento Neuropsicomotor) e TEA(Transtorno do Espectro Autista).	20 horas semanais	01 (um)	01 (um)
Psicólogo - Formação de Nivel Superior em Psicologia.	33 horas semanais	01 (um)	01 (um)
Nutricionista - Formação de Nível Superior em Nutrição.	33 horas semanais	01 (um)	01 (um)
Terapeuta Ocupacional - Formação de Nivel Superior em Terapia Ocupacional e formação no atendimento de Intervenção Precoce, em especial, Crianças com ADNPM(Atrasos no Desenvolvimento Neuropsicomotor) e TEA(Transtorno do Espectro Autista).	33 horas semanais	01 (um)	01 (um)
TOTAL	79 (seter	nta e nove)	27(vinte e sete)



1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por servidores do quadro, designados através da Portaria.
- 1.2 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.
- 1.3 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.
- 1.4 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais e no site da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições.
- 1.5 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais e no site da Prefeitura Municipal.
- 1.6 Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.
- 1.7 Os prazos somente começam a correr em dias úteis.
- 1.8 Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.
- 1.9 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.
- 1.10 Os servidores professores e pedagogos serão admitidos por contrato administrativo, para o início do ano letivo, **17 de fevereiro 2025** e vigorarão até o término do ano letivo, conforme previsto no calendário escolar 2025, para o regime semanal de 20 horas, autorizada a convocação para mais 20 horas semanais quando necessário, exceto os cargos de Assistente Social, Técnico em Informática, Fonoaudiólogo, Psicólogo, Nutricionista e Terapeuta Ocupacional, em que o regime é de 33 horas semanais.
- 1.11 As contratações realizadas deste processo seletivo que ocorrerem eventual vacância, fica autorizada a substituição durante sua vigência, e esta poderá ocorrer por outra área, desde que compatível e que atenda os requisitos, caso na lista de classificados da mesma área não há mais candidatos.
- 1.12 As vagas para Educação Infantil e Anos Iniciais das Escolas Rurais serão ocupadas, preferencialmente, por professores com Formação em Educação do Campo, conforme classificação.



1.13 Ressalva-se que a participação dentro do número previsto de vagas não implica hipótese nenhuma sua contratação, sendo que esta somente ocorrerá de acordo com a necessidade da Secretaria de Educação.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

- 2.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:
- 2.2 Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo proposta pedagógica da escola e/ou instituição;
- 2.3 Levantar e interpretar os dados relativos a realidade de sua área de atuação;
- 2.4 zelar pela aprendizagem e/ou o suporte ao aluno, estabelecendo mecanismos de avaliação e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- 2.5 Organizar registros de observação dos alunos e/ou participar de atividades extraclasse, realizar trabalho integrado com apoio pedagógico e/ou áreas afins de suporte;
- 2.6 Participar de períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos e/ou demandas da sua área, colaborar com atividades e articulações da escola com famílias e a comunidade, quando em hora atividade, mediante solicitação do superior imediato, conforme exposto no decreto municipal 4616, de 28 agosto de 2023.
- 2.7 Integrar os órgãos complementares da escola e executar tarefas afins com a educação.
- 2.8 A carga horária semanal será de 20 horas e/ou 33horas de acordo com a função e será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pelo superior imediato, mediante ato próprio e assim, também atender demandas

3. INSCRIÇÕES

- 3.1 As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Secretaria Municipal de Educação, no endereço Rua Ernesto Dornelles, 570 Dario Lassance, no período de 07/01/2025 e 10/01/2025, no horário das 08h30min. às 11h30min e das 13h às 15h;
- 3.2 O candidato poderá se inscrever apenas para um cargo, não será aceito inscrições em duplicidade;
- 3.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital;
- 3.4 Não serão aceitas inscrições fora de prazo determinado;
- 3.5 As inscrições serão gratuitas.



4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

- 4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:
- 4.1.1 Ficha de inscrição (anexo II) disponibilizada no site da prefeitura e/ou no ato, devidamente preenchida e assinada.
- 4.1.2 Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).
- 4.1.3 Prova de quitação das obrigações militares e eleitorais;
- 4.1.4 Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo III do presente edital(disponível no site da prefeitura), acompanhado de cópia autenticada dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.
- 4.2 Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição, desde que o candidato apresente para conferência os originais junto a cópia.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, no prazo de dois dias, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.
- 5.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.
- 5.2.1 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.
- 5.2.3 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso, a pedido do candidato interessado, poderá ser encaminhado ao Prefeito para julgamento, no prazo de um dia.
- 5.2.4 Todas as decisões referidas neste item serão devidamente motivadas.



5.2.5 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

- 6.1 O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo I do presente Edital.
- 6.2 Os critérios de avaliação dos currículos totalização o máximo de cem pontos.
- 6.3 A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.
- 6.4 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.
- 6.5 Nenhum título receberá dupla valoração.
- 6.6 Os títulos de formação à distância serão considerados apenas com carga horária/diária máxima de quatro horas, considerado o período de realização.
- 6.7 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

aprocentation, or an a cocata ac zero a com period, como no co cogamino cinterior.		
ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
CURSO DE FORMAÇÃO PEDAGÓGICA OU NO CARGO DE INSCRIÇÃO PRESENCIAL (A PARTIR de 40h)–últimos cinco anos	04	20
CURSO DE FORMAÇÃO PEDAGÓGICA OU NO CARGO DE INSCRIÇÃO	04	20
À DISTÂNCIA (A PARTIR de 40h) – últimos cinco anos	02	10
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NO CARGO DE INSCRIÇÃO (Mínimo um ano) – últimos cinco anos	06	30
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NO CARGO DE INSCRIÇÃO (Mínimo um ano) – últimos dez anos	04	20
OUTRA FORMAÇÃO EM NÍVEL SUPERIOR - ÁREA DO CARGO DE INSCRIÇÃO		
	05	05
PÓS-GRADUAÇÃO - ÁREA DO CARGO DE INSCRIÇÃO	05	05
MESTRADO - ÁREA DO CARGO DE INSCRIÇÃO	05	05
DOUTORADO – ÁREA DO CARGO DE INSCRIÇÃO	05	05
	TOTAL	100



7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1 No prazo de dois dias após o prazo de recursos referente a homologação, a

Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

7.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

8. RECURSOS

- 8.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.
- 8.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.
- 8.1.2 Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindose anotações.
- 8.1.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de classificação.
- 8.1.4 Todas as decisões referidas neste item serão devidamente motivadas.

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

- 9.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
- 9.1.1 apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.
- 9.1.2 somar maior pontuação no critério experiência profissional.
- 9.1.3 somar maior pontuação no critério de cursos de formação pedagógica presencial, a partir de 40 (quarenta) horas.
- 9.1.4 Sorteio em ato público.
- 9.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
- 9.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.



10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 10.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.
- 10.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

- 11.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, e os demais conforme a necessidade para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, a critério da Administração, comprovar atendimento das seguintes condições:
- 11.1.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- 11.1.2 Ter idade mínima de 18 anos:
- 11.1.3 Apresentar aptidão física e mental para o exercício do cargo, atestada através de laudo médico exarado pelo serviço oficial do Município.
- 11.1.4 Ter curso de graduação formação de Nível Superior ou Técnico de Ensino Médio, conforme área de atuação e inscrição realizada para o mesmo;
- 11.1.5 Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.
- 11.1.6 O gozo dos direitos políticos;
- 11.1.7 A quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- 11.2 A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e correio eletrônico.
- 11.3 Não comparecendo no prazo de dois dias, o candidato convocado ou o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão chamados os demais classificados, observando-se fielmente a ordem classificatória crescente.
- 11.4 O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.
- 11.5 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será até o final do ano letivo 2025, conforme calendário escolar, podendo ser antecipado conforme interesse das partes.



11.6 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual(que poderá de interesse de ambas as partes) poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

11.7 Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista e o cadastro de reserva, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções (esta poderá ocorrer por outra área, desde que compatível e que atenda os requisitos, caso na lista de classificados da mesma área não há mais candidatos) e/ou novo processo seletivo deverá ser realizado.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

12.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

12.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

12.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Candiota, 19 de dezembro de 2024.

LUIZ CARLOS FOLADOR

Prefeito Municipal

8



<u>ANEXO I</u>

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2024

II – Análise de Currículos

Inscrições	04 dias	De 07/01 a 10/01/25
Publicação das inscrições homologadas	2 dias	14//01/2025
Recurso da não homologação de inscrições	1 dia	
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	
Publicação da relação final de inscritos	1 dia	
Análise dos currículos / critério de desempate	1 dia	
Publicação do resultado preliminar	1 dia	
Recursos	1 dia	
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	
Publicação da relação final de inscritos	1 dia	



ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2024

Cargo:			
OME DO CANDIDATO:			
NDEREÇO:		CIDADE:	
ELEFONE:	E-MAIL		
ELAÇÃO DE DOCUMENTOS:			
). 			
3			
1			
5			
ata:/			
		Assinatura	do Candidat



ANEXO III

MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2024

1. CARGO PRETENDIDO:	••••••	
2. DADOS PESSOAIS		
2.1 Nome completo:		
2.2 Nome Social:		
2.3 Nacionalidade:		
2.4 Data de Nascimento:	Estado Civil:	
3. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO		
3.1 Carteira de Identidade e órgão expedid	dor:	
3.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF:		
3.3 Título de Eleitor2	Zona:	Seção:
3.4 Número do certificado de reservista:		
3.5 Endereço Residencial:		
3.6 Endereço Eletrônico:		
3.7 Telefone residencial e celular:		
3.8 Outro endereço e telefone para contato	o ou recado:	
4. ESCOLARIDADE		
4.1 ENSINO MÉDIO		
Instituição de Ensino:		
Ano de conclusão:		
4.2 GRADUAÇÃO		
Curso:		
Instituição de Ensino:		
Ano de conclusão:		
4.0.00000000		
4.3 GRADUAÇÃO		
Curso:		
Instituição de Ensino:		



4.4 ESPECIALIZAÇAO Curso/ área:	
4.5 ESPECIALIZAÇÃO	
Curso / área:	
Ano de conclusão:	
4.6 MESTRADO	
Curso / área:	
4.7 DOUTORADO	
Curso / área:	
5. CURSOS NA ÁREA DO CARGO	
Curso / área:	
Instituição de Ensino:	
	Data da conclusão:
Carga horária:	
Curso / área:	
	Data da conclusão:
Carga horária:	
Curso / área:	
	Data da conclusão:
Carga horária:	



Curso / área:		
	Data da conclusão:	
Carga horária:		
Cureo / área:		
	Data da conclucão	
	Data da conclusão:	
<u> </u>		
Curso / área:		
Data de início:	Data da conclusão:	
5. INFORMAÇÕES ADICIONAI	S:	
,		
	Local e Data.	
	Assinatura do Candidato	